



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epitácio Pessoa*  
*Gabinete do Deputado Estadual Tovar Correia Lima*

**PROJETO DE LEI N.º 3.587/2025**

***DECLARA O CASARIO COLONIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI COMO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO, CULTURAL E TURÍSTICO DO ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**Art. 1º** Fica declarado como patrimônio artístico, cultural e turístico do Estado da Paraíba o casario colonial do município de São João do Cariri, composto por sobrados, casarões e edificações que remontam aos períodos colonial e imperial do Brasil.

**Art. 2º** O reconhecimento de que trata esta Lei visa:

**I** – proteger, preservar e conservar o casario colonial como parte do patrimônio histórico e cultural do Estado;

**II** – fomentar o turismo sustentável no município de São João do Cariri, valorizando a história e a arquitetura local;

**III** – incentivar políticas públicas e ações de preservação e revitalização do conjunto arquitetônico.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

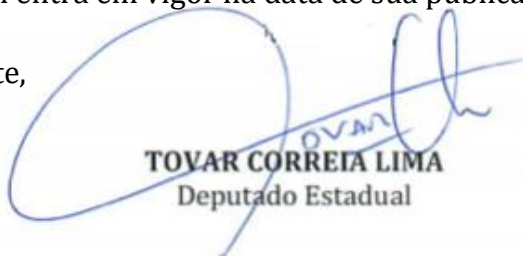
**I** – realizar convênios com os Governos Federal e Municipal, bem como com instituições públicas ou privadas, para ações de conservação, restauração e divulgação do casario colonial;

**II** – destinar recursos no orçamento estadual para a execução de projetos de preservação e promoção do casario colonial.

**Art. 3º** O casario colonial será incluído nos roteiros turísticos oficiais do Estado da Paraíba, com ampla divulgação em campanhas promocionais e educativas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

  
**TOVAR CORREIA LIMA**  
Deputado Estadual



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
*Casa de Epitácio Pessoa*  
*Gabinete do Deputado Estadual Tovar Correia Lima*

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo declarar o casario colonial do município de São João do Cariri como patrimônio artístico, cultural e turístico do Estado da Paraíba. A medida se justifica pela importância histórica, arquitetônica e cultural desse conjunto de edificações, que remonta ao período colonial e imperial brasileiro, representando um dos maiores legados arquitetônicos da região.

Na parte antiga da cidade, o casario colonial mantém características que narram a história e a formação socioeconômica do município e da Paraíba. Entre as edificações, destaca-se o raro sobrado árabe, com arquitetura mourisca e inscrições em árabe no frontão, sendo uma das poucas construções desse tipo existentes no Nordeste. Essa singularidade confere ao casario um valor excepcional, merecendo reconhecimento e proteção.

A declaração do casario como patrimônio artístico, cultural e turístico visa também fomentar o turismo sustentável no município, promovendo o desenvolvimento econômico local e reforçando a identidade cultural da região. Além disso, o reconhecimento oficial permitirá a articulação de políticas públicas voltadas à conservação e revitalização do conjunto arquitetônico, contribuindo para evitar novas perdas e fortalecer o sentimento de pertencimento da população.

Ao inserir o casario colonial de São João do Cariri nos roteiros turísticos oficiais do Estado, promoveremos uma maior visibilidade a esse patrimônio, atraindo visitantes interessados em história, arquitetura e cultura. Tal iniciativa não apenas movimentará a economia local, mas também incentivará a conscientização sobre a importância de preservar os bens históricos para as futuras gerações.

Por todo o exposto, a aprovação deste Projeto de Lei é indispensável para a preservação de um dos mais significativos conjuntos arquitetônicos da Paraíba, garantindo sua proteção e promovendo seu potencial como atrativo cultural e turístico. Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa.

Sala de Sessões, aos 27 de Janeiro de 2025.

  
**TOVAR CORREIA LIMA**  
Deputado Estadual